

Assunto Esclarecimentos Pregão 004/2023

De fabiosouza@assim.com.br <fabiosouza@assim.com.br>

Para licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br <licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br>

Data sexta-feira 14 de julho de 2023 16:36:36

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Encaminho em anexo nossos pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,



FÁBIO FERREIRA
Jurídico

fabiosouza@assim.com.br
Tel.: (21) 2102-5417

Av. Presidente Vargas, 914 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20071-001
Teleatendimento: (21) 2102-9797 / SAC: 0800 723 9797

Anexos

image001.png (65.3 kB)

Atos GHRJ 2023 (3).pdf (902 kB)

Pedido de esclarecimentos.pdf (301 kB)

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023.

AO INSTITUTO VITAL BRAZIL.

Rua Maestro José Botelho, 64

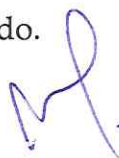
Vital Brazil – Niterói.

Assunto – Esclarecimentos / Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023

Sr. Pregoeiro,

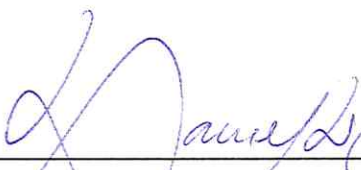
GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Vargas, 914 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.925.548/0001-76, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, vem solicitar os esclarecimentos abaixo elencados:

- 1) Há um equívoco na cláusula 15.8.2, pois o reajuste ali previsto não se aplica aos contratos coletivos, sendo somente aplicado nos planos individual/familiar conforme regra da Agência Nacional de Saúde. Correto?
- 2) No que se refere ao atendimento domiciliar, o mesmo não tem previsão na lei 9.656/98, caso seja mantida a previsão, a prestação do serviço será inclusa no preço.
- 3) A abrangência geográfica informada é Estadual, solicitamos a alteração para Grupo de Municípios, visto que a mesma está inserida dentro do Estado do Rio de Janeiro e que não há exigência de cobertura em todo o Estado.



4) Quanto a exigência de maternidade na Cidade do Rio de Janeiro, a Perinatal poderá ser substituída por outra maternidade da nossa Rede?

Atenciosamente,



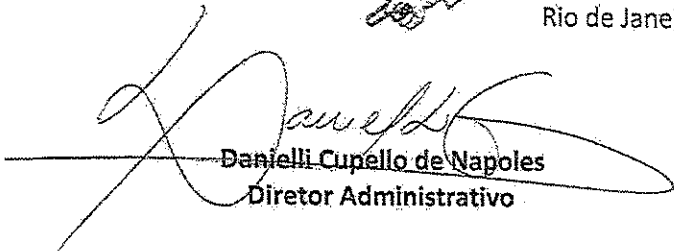
GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.

Danielli de Napolés
Diretor Administrativo
ASSIM - Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda.

PROCURAÇÃO

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Vargas, 914 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.925.548/0001-76, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, por seu **Diretor Administrativo: Sr. Danielli Cupello de Napoles**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 086174/0-8 CRC/RJ e CPF nº. 018.563.977-18, e por seu **Diretor Financeiro: Sr. César Roberto Miranda Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 05.418.679-6 e CPF nº. 725.978.877-15, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, funcionários do **Outorgante**, a seguir relacionados: **Dra. Carla R. P. Magalhães**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 87.976 e no CPF sob o nº 068.379.607-09, **Dra. Michele Martins de Freitas Magalhães**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 135.976 e no CPF sob o nº 089.258.727-06 e **Dra. Marília Vieira Dias Bastos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.821 e no CPF sob o nº 092.422.837-70, todos com escritório na Cidade do Rio de Janeiro Av. Presidente Vargas, 914 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001, aos quais concede, em conjunto ou separadamente, os poderes “*Ad Judicia et Extra*” para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor ações, contestar, postular o que necessário for dos direitos do **OUTORGANTE**, podendo representá-lo em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo transigir, acordar em juízo ou fora dele, desistir, depositar, receber, dar quitação, retirar, levantar, sacar, extrair, resgatar, retirar e receber mandados de pagamentos junto ao Banco do Brasil e/ou alvarás e/ou ordem judicial junto a Caixa Econômica Federal, receber citações, iniciais e notificações, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e a Receita Federal do Brasil, assim como perante a JUCERJA, podendo, ainda, todos os **OUTORGADOS** acima, representar a **OUTORGANTE** em processos licitatórios praticando todos os atos necessários, inclusive solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, cartas de credenciamento, documentos pertinentes, bem como declarações que venham a ser exigidas pelos Licitantes, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações judiciais ou extrajudiciais, assinar termo de penhora, firmar compromissos, assinar contratos, distratos, notificações e contranotificações em nome da **OUTORGANTE**, representar a **OUTORGANTE** nas concessionárias de serviços públicos, tais como CEDAE, CEG, LIGHT e empresas de telefonia, podendo assumir compromissos, bem como substabelecer e ainda nomear prepostos para ações de qualquer natureza, bem como, praticar atos extrajudiciais de defesa e representação perante pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor do **OUTORGANTE**. À exceção dos poderes da cláusula *ad judicium*, o presente instrumento tem sua validade condicionada ao período do mandato dos membros nomeados em 31/05/2022, conforme disposto no Contrato Social ou enquanto os **OUTORGADOS** permanecerem como funcionários do **OUTORGANTE**.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.


Danielli Cupello de Napoles
Diretor Administrativo


César Roberto Miranda Rodrigues
Diretor Financeiro

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Moraes - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Tel: (21) 2215-1021
 Rua Barão Rio Branco, 230 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2215-1021

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
 CESAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023
 Em 14/03/2023
 Cont. Por Rodrigo Silva Mateus - 84/94.19
 Emplacamentos: R\$ 18 + 12 Fundos: R\$ 5,41 Total: R\$ 12,59

Solo: BELUS9484-RVS

consulte em <http://www4.rj.gov.br/portal-extrajudicial/comarca/22151021>

003539

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Moraes - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 25 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Tel: (21) 2215-1021
 Rua Barão Rio Branco, 230 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2215-1021

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
 DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023
 Em 14/03/2023
 Cont. Por Rodrigo Silva Mateus - 84/94.19
 Emplacamentos: R\$ 18 + 12 Fundos: R\$ 5,41 Total: R\$ 12,59

Solo: EEE088485-RTE

consulte em <http://www4.rj.gov.br/portal-extrajudicial/comarca/22151021>

003539

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

CNPJ 31.925.548/0001-76

NIRE 33.2.0753328-5

ATA DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022, na forma da cláusula sexta do contrato social do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda., localizado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os sócios AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.868/0001-08, NIRE nº 33.2.0805238-8, datado de 12/02/2008, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 914, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, cep: 20071-001, neste ato representada por João Carlos Gonçalves Regado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52-0018337-7 CRM/RJ e inscrito no CPF nº. 297-412.037-72, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ e ASSIM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.000/0001-00, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 914, sala 210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.71-0010, neste ato representada por Maria Cecília Vieira Marques, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 127.528 OAB/RJ e CPF nº. 745.431.137-72, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ e José Massoud Salame, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMERJ sob o n.º 52.25428 e CPF n.º 041.987.602-25, domiciliado na Rua Soares Cabral, 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, RESOLVEM, nomear Maria Cecília Vieira Marques, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 127.528 OAB/RJ e CPF nº. 745.431.137-72, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para o cargo de Administradora. Desta forma, RESOLVEM, ratificar os demais diretores em suas posições. Assim, a Diretoria Executiva do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro fica sendo composta da seguinte forma: Sr. César Roberto Miranda Rodrigues, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 05.418.679-6 e CPF nº. 725.978.877-15, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de Diretor Financeiro, Representante Legal perante a ANS e Receita Federal; Sr. Danielli Cupello de Napolés, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 086174/0-8 CRC/RJ e CPF nº. 018.563.977-18, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de Diretor Administrativo e Dra. Márcia Rocha Villalon, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 52-67914-3 CRM/RJ e CPF nº. 771.224.531-20, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para o cargo de Diretora Médica, responsável técnica perante a ANS e CREMERJ e Maria Cecília Vieira Marques, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 127.528 OAB/RJ e CPF nº. 745.431.137-72, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para o cargo de Administradora. A administração do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda, será exercida pelos membros da Diretoria Executiva, ficando certo que a representatividade do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro em todos os documentos que obriguem a sociedade, se dará na forma da cláusula 5ª, §4º, alíneas A, B e C do contrato social. O cargo de

[Assinatura]

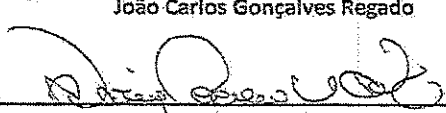
[Assinatura]

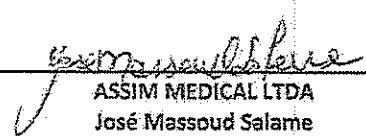
1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	
NIRE: 33.2.0753328-5 Protocolo: 00-2022/460587-9 Data do protocolo: 06/06/2022	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2022 SOB O NÚMERO 00004947517 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: 1903AAE5F8539C7B3BA7177916DD3F5B670BC46ADCC18F30B010B875E064E4A	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital informe o nº de protocolo.	
 Pag. 3/5	

Superintendente Geral, Diretor(a) de Relações Empresariais, Diretor de Negócios Internos e Diretor de Operações ficam em vacância. A nomeação dos Diretores Executivos é por tempo indeterminado e vigorará até que sejam destituídos ou remanejados para outro cargo pela Holding AGH Partners Participação em Outras Sociedades Ltda. Os novos diretores nomeados declaram não serem impedidos por lei especial e nem serem condenados a pena judicial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, contra a propriedade, ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação, em conformidade com o art. 1.011 do Código Civil, tomando posse em seus cargos neste momento. A ata a qual, lida e aprovada, é por todos assinada.


AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA
João Carlos Gonçalves Regado


ASSIM MEDICAL LTDA
Maria Cecília Vieira Marques


ASSIM MEDICAL LTDA
José Massoud Salame

POSSE DA NOVA ADMINISTRADORA:


Maria Cecília Vieira Marques
Administradora

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Petroski, 29 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20120-000 - Tel: (21) 2015-1021
Rua Barão Ribeiro, 559 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2005-0050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA.

MARIA CECÍLIA VIEIRA MARQUES

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022. Em test. de verdade

Conf. Por Leandro Silva Vicente - 94114495
Empreendedor: R\$ 5,00 TJ Fundos: R\$ 2,00 Total: R\$ 7,00

Selo: EEDZ25586-RSS

consulte e verifique: <http://www.jucerja.org.br>

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Petroski, 29 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20120-000 - Tel: (21) 2015-1021
Rua Barão Ribeiro, 559 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2005-0050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA.

JOÃO CARLOS GONÇALVES REGADO

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022. Em test. de verdade

Conf. Por Leandro Silva Vicente - 94114495
Empreendedor: R\$ 5,00 TJ Fundos: R\$ 2,00 Total: R\$ 7,00

Selo: EEDZ25553-RPD

consulte e verifique: <http://www.jucerja.org.br>

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Petroski, 29 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20120-000 - Tel: (21) 2015-1021
Rua Barão Ribeiro, 559 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2005-0050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA.

JOSS MASSOUD SALAME

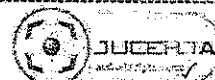
Rio de Janeiro, 9 de junho de 2022. Em test. de verdade

Conf. Por Rodrigo Silva Vicente - 94114495
Empreendedor: R\$ 5,00 TJ Fundos: R\$ 2,00 Total: R\$ 7,00

Selo: EEDZ31250-RSH

consulte e verifique: <http://www.jucerja.org.br>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA
NIRE: 332.8753328-5 Protocolo: 00-2022/460587-9 Data do protocolo: 06/06/2022
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/06/2022 SOB O NÚMERO 06004947517 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 19D3A8E5F8539C7B3BRA7177915DD3F55670BC46ADCC16F3DB010B875B064B4A
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital>, informe o n° de protocolo.



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da sociedade empresarial revestida na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, CNPJ 31.925.548/0001-76, NIRE nº 33.2.0753328-5, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20071-001.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 914, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-001, inscrita no CNPJ-MF 09.425.868/0001-08, atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0805238-8, datada de 12/02/2008, última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o n.º 00-2017/318480-4, datada de 08/11/2017, neste ato representada por **Dr. João Carlos Gonçalves Regado**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52-0018337-7 CRM/RJ e inscrito no CPF nº. 297-412.037-72, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ e **Dra. Maria Cecília Vieira Marques**, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 127.528 OAB/RJ e CPF nº. 745.431.137-72, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. ASSIM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF 10.497.000/0001-00, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob o n.º 237769, em 31/08/2012, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 914, sala 210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-001, neste ato representado por **Dra. Maria Cecília Vieira Marques**, brasileira, casada, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 127.528 OAB/RJ e CPF nº. 745.431.137-72, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e **Dr. José Massoud Salame**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 52.25428 expedida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 041.987.602-25, domiciliado na Rua Soares Cabral, 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP: 22.240-070.

Únicos sócios do **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, cep: 2071-001, inscrito no CNPJ-MF 31.925.548/0001-76, com seus atos constitutivos datados de 15/04/1988, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 98.639, do Livro A-29, por despacho datado de 17/05/1988, 22ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 000020267340, em sessão de 20/07/2010, 23ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00002367197, em sessão de 08/08/2012, 24ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00002411888, em sessão de 24/11/2012, 25ª Alteração Contratual arquivada

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2022/520160-7 Data do protocolo: 28/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2022 SOB O NÚMERO 00004971126 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 074CA65F29DFB5AC9BB71D7FF3B546B83BF79BF69719D6FD57C4B4BA2DFB8C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 03/12

na JUCERJA sob o n.º 00002438948, em sessão de 06/02/2013, 26ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00002438948, em sessão de 06/03/2013, 27ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00002490646, em sessão de 03/07/2013, 28ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00002490646, em sessão de 21/08/2014, 29ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 33901348128, em sessão de 10/07/2015, 30ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00003181035, em sessão de 16/04/2018, 31ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00003549972, em sessão de 19/03/2019, 32ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00004381953 e 33ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00004675196 em sessão de 27/12/2021, 34ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o n.º 00004815573 em sessão de 22/03/2022, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERENCIA DE ENDEREÇO DE FILIAL

Os sócios decidem transferir a filial Madureira que ficava na Rua Dagmar da Fonseca, n.º 54, Lojas H e I, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.351-040, que passa a ser na Rua Antônio de Abreu, 80 lojas B e C - CEP: 21.351-130; CNPJ: 31.925.548/0017-33.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão da alteração de endereço de filial como descrito no item precedente, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade gira sob a denominação social de **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, e sob a denominação fantasia **ASSIM SAÚDE**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º A Sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001.

§ 2º A sociedade tem 3 (três) filiais no Município do Rio de Janeiro localizadas nos endereços abaixo:

1. Filial Campo Grande - Avenida Cesário de Melo, 2855, sala 601, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.052-101;

2. Filial Madureira - Rua Antônio de Abreu, 80 lojas B e C - CEP: 21.351-130;



3. Filial Barra da Tijuca - Av. das Américas, 1650 - bloco 4 - Lojas 127 e 128, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-101;

§ 3º - Poderá a sociedade, instalar, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 4º - A Sociedade vigorará por prazo indeterminado."

Decidem também consolidar o Contrato Social Incorporando as alterações ora deliberadas, passando o Contrato Social, a partir desta data, a vigorar com as disposições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.

CNPJ-MF 31.925.548/0001-76,
NIRE nº 33.2.0753328-5

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade gira sob a denominação social de **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, e sob a denominação fantasia **ASSIM SAÚDE**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º A Sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001.

§ 2º A sociedade tem 3 (três) filiais no Município do Rio de Janeiro localizadas nos endereços abaixo:

1. Filial Campo Grande – Avenida Cesário de Melo, 2855, sala 601, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.052-101;

2. Filial Madureira – Rua Antonio de Abreu, 80 lojas B e C – CEP: 21.351-130;

3. Filial Barra da Tijuca - Av. das Américas, 1650 - bloco 4 - Lojas 127 e 128, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-101;

§ 3º - Poderá a sociedade, instalar, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 4º - A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a modalidade de sociedade empresarial, revestida sob a forma de sociedade limitada (artigo 1.052 do Código Civil), tem por objeto social a cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando à assistência médica hospitalar e/ou odontológica a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada mediante pagamento direto ao prestador por conta e ordem do consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 30.768.200,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), representado por 30.768.200 (trinta milhões, setecentos e sessenta e oito mil e duzentas) cotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

§ 1º A participação de cada sócio cotista no capital é a seguinte:

Sócios	Nº de cotas	%	Valor em reais
AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA.	30.750.000	99,94	30.750.000,00
ASSIM MEDICAL LTDA.	18.200	0,06	18.200,00
Total	30.768.200	100,00	30.768.200,00

§ 2º A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro rege-se pelas boas práticas e estrutura de Governança Corporativa, como determina a Resolução Normativa RN 443 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS datada de 25 de janeiro de 2019, considerando os seguintes princípios: Integridade; Empreendedorismo; Transformação; Conhecimento; Humildade; Respeito; Inovação; e Paridade, cujas normas institucionais encontram-se descritas no Programa de Integridade, no Código de Conduta e no Regimento Interno.

CLÁUSULA QUINTA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE

O Programa de Integridade do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro dá embasamento ao Código de Conduta, às políticas de Integridade e às boas práticas de governança corporativa em que são descritas as melhores condutas e as medidas disciplinares a serem aplicadas na hipótese de violação das normas.

Objetivando o fortalecimento e o cumprimento das Políticas de Integridade e do Código de Conduta, o Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro, possui Comitês que têm caráter investigatório e consultivo, se mantendo imparciais e impessoais na lida com as situações. São eles: Comitê de Segurança da Informação, Comitê de Informação aos Sócios, Comitê de Regulatório, Comitê de Integridade e Governança Corporativa, Comitê de Controles Internos e Gestão de Riscos, Comitê de Conflitos de Interesses.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Para o exercício da administração da sociedade, os sócios, em ato em separado do Contrato Social, elegerão, por prazo determinado ou indeterminado, um ou mais administradores, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, que terão competência à representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos da administração direta e indireta, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, secretaria e empresas públicas; terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e outras quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, bem como a prática de quaisquer atos de gestão e de responsabilidade, no interesse social, objetivando assegurar o pleno funcionamento da sociedade. Os termos e limites de cargo e função dos administradores estão descritos no Regimento Interno do Grupo, aprovado pelos sócios que deliberarão sobre a respectiva remuneração.

§ 1º As políticas relativas aos negócios da sociedade, deliberadas pelos sócios cotistas, têm caráter obrigatório para os administradores.

§ 2º A administração da sociedade poderá, a qualquer tempo, ser nomeada, destituída, ou transferida, de acordo unicamente com a decisão do sócio AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, enquanto possuir mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 3º A sociedade, através de seus administradores, poderá constituir procuradores, por período determinado, devendo constar expressamente no instrumento de mandato a extensão dos poderes, os atos a serem praticados e o prazo do mandato, excetuada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 4º A sociedade será representada por dois ou mais administradores nomeados, respeitado o âmbito de atuação conferido ao mandato:

- a) por dois administradores em conjunto;
- b) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

5



c) por dois procuradores.

§ 5º Nos termos da lei, para que os respectivos limites de atuação possam ser opostos a terceiros, os instrumentos de mandato que contiverem poderes de exercício da empresa e/ou poderes de administração e representação da sociedade, deverão ser arquivados e averbados no órgão competente, o mesmo se aplicando aos instrumentos de modificação e / ou revogação destes mandatos.

§ 6º Os administradores nomeados em ato separado do Contrato Social, serão investidos em seus cargos, na data da nomeação, mediante assinatura do respectivo termo, por deliberação dos sócios representativos de mais da metade do capital social, observando-se o seguinte:

a) nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, a nomeação do administrador deverá ser levada à averbação no Registro competente.

§ 7º É vedado aos administradores envolver a sociedade em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao seu objeto social, até mesmo em garantias e liberalidades em favor dos sócios ou em favor de terceiros.

§ 8º Os administradores são dispensados de prestar caução.

§ 9º Os administradores, sempre que solicitado pelos sócios e obrigatoriamente ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, balanço patrimonial e resultado econômico para aprovação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da empresa é formada por:

- a) Alta Administração, composta pelo CEO e Presidência, tendo diretamente a ela subordinadas a Diretoria Financeira, as Gerências de Recursos Humanos, Jurídica, de Marketing, e de Tecnologia da Informação e os Comitês de Compliance, de Informações aos Sócios, de Controles Internos e de Riscos;
- b) Superintendência, tendo a ela subordinados as Diretorias Médica, Comercial, Administrativa, as Áreas de Processamento e Pagamento de Contas Médicas e de Produtos e os Comitês de Mudança de Rede e Regulatório;
- c) Controladoria, diretamente vinculada à Alta Administração.

§ 1º As Diretorias e Gerências terão suas atribuições especificadas em Regimento Interno.

§ 2º Fica vedada a participação das diretorias e gerências e demais cargos que participem das decisões administrativas e comerciais em atividades assemelhadas à empresa.

§ 3º Todos os membros da Diretoria Executiva serão empossados na data das suas respectivas contratações.

§ 4º A responsabilidade técnica, pela área da saúde, ficará a cargo de médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ.

6

@

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas e instaladas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADO.

O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração da conta de resultados.

§ 1º A sociedade poderá levantar balanços intermediários ao final de cada trimestre, ou em datas diversas quando deliberado pelos sócios.

§ 2º Os lucros da sociedade serão divididos na proporção do número de cotas que cada sócio possuir, porém só poderão ser retirados pelos sócios quando a sua distribuição for aprovada em Reunião de Sócios. Parte do lucro será levada a fundo de reserva conforme necessidade da sociedade e a legislação vigente, igualmente aprovada em Reunião dos Sócios, em percentual nela estabelecida.

§ 3º Por deliberação da Alta Administração a sociedade poderá utilizar-se de auditorias independentes além daquelas regulatórias exigidas pela ANS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA VOLUNTÁRIA DE SÓCIO.

Nos casos de liquidação, dissolução e retirada de qualquer dos sócios da sociedade serão aplicadas as formalidades e os procedimentos previstos e Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos na lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais e, juntamente com os administradores, preenchem as condições previstas na Resolução RN n.º 11, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 22 de julho de 2002, e posteriores alterações.

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Legislação vigente aplicável, ficando eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) vias de um só teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.



AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA

Dra. Maria Cecília Vieira Marques





AGH PARTNERS PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA

Dr. João Carlos Gonçalves Regado





ASSIM MEDICAL LTDA

Dra. Maria Cecília Vieira Marques





ASSIM MEDICAL LTDA

Dr. José Massoud Salame



VISTO DO ADVOGADO:

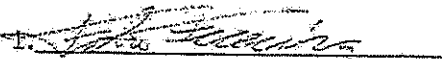


Michele Martins de Freitas Magalhães

OAB/RJ 135.976



TESTEMUNHAS:



Nome PAULO A. S. FERREIRA

Identidade 12119818-2



Nome LUÍZ CARLOS MORAES

Identidade 24.832.840-3

10^o Ofício de Notas da Câmara da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Santa Rita, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0000

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA

MARIA CECILIA VIEIRA MAREQUES

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Conf. Por Rodrigo Silva Mateus - 94/8418 - 34/8418
 Em test. de 2ª. Verdade
 Emolumentos: R\$ 5,33
 Taxa Fundos: R\$ 2,36
 Total: R\$ 7,69

Selo: EEE068732-RJ/17

088559

10^o Ofício de Notas da Câmara da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Santa Rita, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0000

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA

JOSÉ CARLOS GONÇALVES REGADO

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Conf. Por Rodrigo Silva Mateus - 94/8418 - 34/8418
 Em test. de 2ª. Verdade
 Emolumentos: R\$ 5,33
 Taxa Fundos: R\$ 2,36
 Total: R\$ 7,69

Selo: EEE068736-RJ

088559

10^o Ofício de Notas da Câmara da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Santa Rita, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0000

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA

JOSE MASSOUD SALAME

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Conf. Por Rodrigo Silva Mateus - 94/8418 - 34/8418
 Em test. de 2ª. Verdade
 Emolumentos: R\$ 5,33
 Taxa Fundos: R\$ 2,36
 Total: R\$ 7,69

Selo: EEE068737-RJ/17

088559

10^o Ofício de Notas da Câmara da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Santa Rita, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2255-0000

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA

MICHELE MARTINS DE FREITAS MAGALHÃES

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Conf. Por Rodrigo Silva Mateus - 94/8418 - 34/8418
 Em test. de 2ª. Verdade
 Emolumentos: R\$ 5,33
 Taxa Fundos: R\$ 2,36
 Total: R\$ 7,69

Selo: EEE068739-RJ/17

088559





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Licitações

À Assessoria Especial de Recursos Humanos

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento 55839443, formulado pela empresa **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO (ASSIM SAÚDE)**, sobre o PE 004/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários.

Após, a manifestação dessa Assessoria, deverá o processo retornar a esta Gerência de Licitações para o devido prosseguimento.

Niterói, 14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 14/07/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55839466** e o código CRC **3E11986E**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000249/2023

SEI nº 55839466

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

À Gerência de licitações

Em resposta ao Despacho SEI (55839466) que trata de pedido de esclarecimento formulado pela empresa, ASSIM SAÚDE, respondemos:

1) Há um equívoco na cláusula 15.8.2, pois o reajuste ali previsto não se aplica aos contratos coletivos, sendo somente aplicado nos planos individual/familiar conforme regra da Agência Nacional de Saúde. Correto?

Resposta:

O item 15.8.2 trata do reajuste financeiro a ser aplicado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o reajuste de sinistralidade, onde o reajuste financeiro quanto o reajuste de sinistralidade não devem ultrapassar o índice de reajuste preconizado pela ANS no referido ano.

Ainda, de acordo com o explicitado no item, e em concordância com as regras da ANS para planos coletivos contratados por pessoas jurídicas, diz que, a negociação é livre escolha entre as partes interessadas, conforme abaixo:

As cláusulas de reajuste dos planos coletivos com 30 ou mais beneficiários são estipuladas por livre negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora ou administradora de benefícios contratada.

A justificativa do percentual proposto deve ser fundamentada pela operadora e seus cálculos disponibilizados para conferência pela pessoa jurídica contratante. Dessa forma, a participação do contratante é fundamental no ato da negociação do reajuste, pois ele pode solicitar e ter acesso a informações sobre receitas e despesas de seus beneficiários, conseguindo melhores condições de negociar os valores

<https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/consumidor/reajuste-variacao-de-mensalidade/reajuste-anual-de-planos-coletivos>

Portanto, neste caso indicamos a aplicação do reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em observância ao princípio da vantajosidade de forma a adquirir a proposta mais vantajosa economicamente e qualitativamente ao interesse público.

2) No que se refere ao atendimento domiciliar, o mesmo não tem previsão na lei 9.656/98, caso seja mantida a previsão, a prestação do serviço será inclusa no preço.

Resposta: O atendimento domiciliar, também conhecido como home care, deverá obedecer às exigências mínimas previstas na Lei 9.656, de 1998, e em conformidade ao Parecer Técnico n. 04/GEAS/GGRAS/DIPRO/2016, em especial o disposto nas alíneas “c”, “d”, “e” e “g”, do inciso II, do artigo 12, da referida Lei.

II - quando incluir internação hospitalar:

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato, em território brasileiro; e

g) cobertura para tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar;

https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/aceso-a-informacao/transparencia-institucional/pareceres-tecnicos-da-ans/2016/parecer_2016_04.pdf

Portanto as coberturas devem atender ao TERMO DE REFERÊNCIA.

j) A CONTRATADA deverá oferecer aos pacientes, serviços médicos e de apoio multidisciplinar (enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição) para casos de alta complexidade, visando avaliação periódica dos pacientes e orientação aos familiares, desde que o médico responsável pela internação julgue indicado este atendimento. O período de tratamento domiciliar e a quantidade de intervenções necessárias serão de acordo com a indicação médica.

k) A CONTRATADA deverá atender ao programa de internação domiciliar, prestação de serviços que substitui a internação hospitalar, desde que o médico responsável pela internação, junto com o médico responsável da Operadora do Plano de saúde e a família do beneficiário julgue indicado esse atendimento para o caso, com acompanhamento médico, enfermagem e fisioterapia, além do fornecimento de equipamentos essenciais ao tratamento.

Quanto a inclusão no preço do serviço prestado pela empresa, informamos que nessas situações, somente poderá ocorrer se for de responsabilidade financeira da Administradora/Seguradora o devido pagamento, não havendo repasse de valores à CONTRATANTE por parte da CONTRATADA.

3) A abrangência geografia informada é Estadual, solicitamos a alteração para o Grupo de Municípios, visto que a mesma está inserida dentro do Estado do Rio de Janeiro e que não há exigência de cobertura em todo o Estado.

Resposta:

As empresas deverão oferecer planos com abrangência, mínima, estadual que atendam na Região do Estado do Rio de Janeiro (com foco principalmente nos municípios Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Cachoeira de Macacu, Nova Friburgo, Duque de Caxias e adjacências), cujas localidades possuem unidades do Institut Vital Brazil, principalmente atendendo, no mínimo, ao item 4.9 DA REDE CREDENCIADA/REFERENCIADA. Porém, não há objeção que seja de abrangência nacional.

4) Quanto a exigência de maternidade na Cidade do Rio de Janeiro, a Perinatal poderá ser substituída por outra maternidade da nossa Rede?

Resposta: As empresas deverão oferecer planos, minimamente, do item 4.9 DA REDE

CREDENCIADA/REFERENCIADA. Porém, não há objeção, desde que sejam qualquer um dos hospitais já relacionados em um dos municípios que também atenda no Rio de Janeiro.

Niterói, 17 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Ibraim Menino, Assessora**, em 17/07/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55861372** e o código CRC **304DBE5D**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000249/2023

SEI nº 55861372

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: